



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Lei Complementar n.º 132/98
De 30 de Junho 1998.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
EMPREGOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART 1º - Fica criado 01 (um) emprego público de Chefe de Viação, de provimento em comissão, com padrão de vencimento referência 12 (doze) e carga horária de 44:00 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo-se no Artigo 21 e Anexo II da Lei Complementar n.º 118/97 de 31 de janeiro de 1997, exigindo-se para o preenchimento experiência como operador de máquinas e CNH categoria "D".

ART 2º - Fica criado 01 (um) emprego público de Agente de Velório, de provimento efetivo, com padrão de vencimento referência 07 (sete) e carga horária de 40:00 (quarenta) horas semanais, incluindo-se no Artigo 23 e no Anexo I da Lei Complementar n.º 118/97 de 31 de janeiro de 1997, exigindo-se para o preenchimento 1º (primeiro) grau completo e portador de CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

ART 3º - Fica criado 01 (um) emprego público de Agente do Meio Ambiente, de provimento efetivo, com padrão de vencimento referência 06 (seis), e carga horária de 44:00 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo-se no Artigo 29 e no Anexo I da Lei Complementar n.º 118/97 de 31 de Janeiro de 1997, exigindo-se para o preenchimento 1º (primeiro) grau completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 0025

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

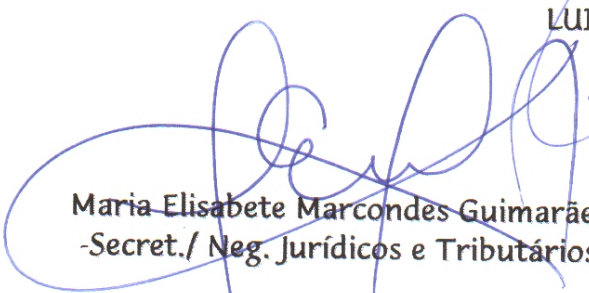
Continuação da Lei Complementar n.º 132/98

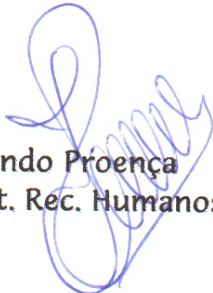
ART 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Junho de 1998.


LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
PREF. MUNICIPAL

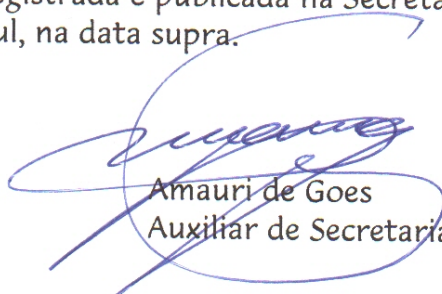

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-


Fernando Proença
Secret. Rec. Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob n.º 3425
Pilar do Sul, 30 de Junho 1998
Funcionário: Trav


Amauri de Goes
Auxiliar de Secretaria III